

**ROTEIRO E NORMAS DO DEBATE PROMOVIDO PELA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL -CSI
(PORTARIA 12/2025 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 30 de outubro de 2025) ENTRE AS CANDIDATAS A
DIREÇÃO GERAL DO IF BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS, QUADRIÊNIO 2026-2030**

LOCAL DO DEBATE: Auditório ao lado da Biblioteca do CSI

DATA: 03/12/2025

FORMATO: Debate presencial com transmissão online pelo canal do youtube do Campus Santa Inês
Link de acesso da transmissão: <https://www.youtube.com/watch?v=7mNmaskD0bg>

HORÁRIO DO INÍCIO DO DEBATE: 14h

HORÁRIO DE DURAÇÃO DO DEBATE: 150min (2h e 30min)

1- O debate será realizado no dia 03 de dezembro de 2025, quarta-feira, a partir das 14h e terá duração máxima 150 minutos (2 horas e 30 minutos).

2- O debate entre as candidatas a Direção Geral do Campus Santa Inês do IF Baiano ocorrerá no auditório situado ao lado da Biblioteca do campus e será divulgado por meio da página oficial e das redes sociais institucionais.

3- O debate será pautado pelos princípios da ética e do decoro acadêmico[1].

4- A candidata que se sentir ofendida durante o debate deverá, imediatamente, fazer, por intermédio de seu/sua assistente, requerimento escrito à Comissão Eleitoral Local, a fim de reparação, entendido como direito de resposta. O direito de resposta terá a duração de um minuto, se concedido.

5. O mediador do debate será indicado pela Comissão Eleitoral Local e, deverá evitar que os participantes ultrapassem o tempo destinado nos termos da presente norma.

6- Haverá durante os debates uma comissão de mínimo três membros, preferencialmente formado por 01 membro de cada categoria/segmento que compõe a Comissão Eleitoral Local, que julgarão imediatamente os eventuais recursos impetrados pelas candidatas.

7- Respeitada a presente norma, o mediador terá autonomia para conduzir os trabalhos, adotando, em cada momento, os encaminhamentos que julgar mais apropriados, e que forem decididos pela comissão julgadora citada no item 6, observados os princípios da isonomia e da equidade entre as candidatas.

7.1 O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, pedir que o (a) candidato (a) que se contenha, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

7.2. O espaço destinado à realização do debate será dividido em duas áreas:

I – Área restrita, destinada exclusivamente aos(as) candidatos(as) e seus assistentes, ao(à) mediador(a), intérprete(s) de LIBRAS (quando houver) e aos membros da Comissão Eleitoral Local;

II – Área destinada ao público, que poderá acompanhar o debate, observando as regras de organização e segurança estabelecidas pela Comissão Eleitoral Local

8- Não serão admitidos termos e colocações depreciativas em razão do gênero, raça, identidade sexual, religião, geração e outros marcadores sociais.

9- Os debates deverão versar sobre as seguintes temáticas:

9.1 **“O IF Baiano – Campus Santa Inês que queremos – propostas estratégicas para o desenvolvimento institucional”** com a apresentação dos memoriais e programa de gestão, resposta às perguntas previamente elaboradas pela comunidade e entre si.

9.2 **“Problemas institucionais a serem enfrentados”** – com a apresentação dos problemas diagnosticados pelas candidaturas, resposta às perguntas previamente elaboradas pela comunidade.

9.3 Na transmissão , a função chat, ou equivalente, deve estar configurada para bloquear a possibilidade de comentários e/ou participação ao vivo dos espectadores;

9.4 Cada candidata poderá ser acompanhada por um/a assistente, previamente indicada/o à Comissão Eleitoral Local responsável pelo debate, que poderá auxiliá-la de acordo com as regras estabelecidas, respeitando o andamento e a organização do debate:

I - Os/as assistentes deverão ser membros/as da comunidade do IF Baiano campus Santa Inês e maiores de dezoito anos;

II - Os/as assistentes deverão ser indicados à Comissão Eleitoral Local com, no mínimo, 24 horas de antecedência do evento;

9.5 Será disponibilizado, nos espaços de divulgação da página oficial do campus, um link para formulário online , onde o público poderá enviar perguntas às candidatas ao cargo Diretora Geral endereçadas ao e-mail comissao.local@si.ifbaiano.edu.br. As perguntas devem ser enviadas com até 03 (três) dias de antecedência do debate e serão utilizadas no terceiro bloco, após triagem realizada pela Comissão Eleitoral Local.

I - A Comissão Eleitoral Local não aceitará perguntas que abordem questões pessoais, que sejam ofensivas a qualquer candidato (a) ou que tratem de assuntos não relacionados ao debate.

II - O acesso ao formulário será restrito à comunidade interna do IF Baiano, sendo indicado o segmento do autor da pergunta (discente/docente/TAE), garantindo o anonimato quando da sua leitura no debate.

9.6 As questões serão separadas por temáticas para que possam ser sorteados a cada bloco.

9.7 As questões acolhidas deverão seguir os princípios da ética e do decoro acadêmico.

9.8 As perguntas correspondentes a cada rodada também serão sorteadas pelo mediador do debate. O mediador realizará a pergunta e a candidata terá até três minutos para concluir a sua resposta.

10- O debate será dividido em sete blocos distintos, de duração variável, a saber:

10.1 Primeiro bloco - apresentação dos memoriais e do programa de gestão. Exposição, pela candidata, de seu programa de trabalho; cada uma terá até dez minutos para a apresentação e obedecerá à ordem de sorteio (duração estimada do bloco: 20 minutos)

10.2 Segundo bloco - Serão efetuadas 02 perguntas formuladas pelas/entre as candidatas de acordo com a ordem de sorteio (duração estimada: 30 minutos);

- Cada pergunta deverá ser formulada em até 1 (um) minuto e respondida em, no máximo, 3 (Três) minutos.

- Serão permitidas réplicas de 2 (dois) minutos para cada resposta, seguidas de tréplica de 1 (um) minuto.

10.3. Terceiro bloco : Apresentação dos problemas/desafios identificados/diagnosticados pelas candidaturas: cada uma terá até cinco minutos para a apresentação e obedecerá à ordem de sorteio (duração máxima: 10 minutos)

10.4 Quarto bloco: Serão efetuadas 02 perguntas, referentes ao ítem 10.3, formuladas pelas/entre as candidatas de acordo com a ordem de sorteio. (duração máxima: 15 minutos);

- Cada pergunta deverá ser formulada em até 1 (um) minuto e respondida em, no máximo, 3 (Três) minutos.

- Serão permitidas réplicas de 2 (dois) minutos para cada resposta, seguidas de tréplica de 1 (um) minuto.

10.5 Quinto Bloco: Perguntas realizadas pela comunidade presente fisicamente no debate às candidatas.

-Serão efetuadas 03 perguntas direcionadas as candidatas de acordo com a ordem de sorteio, até que cada qual tenha respondido às 03 perguntas. (duração máxima do bloco: 20 minutos);

- Para este bloco será realizado um sorteio entre os interessados/as em formular as perguntas nos segmentos Discente, Docente e TAE. Para o sorteio serão confeccionadas e distribuídas, no intervalo entre o quarto e o quinto bloco, aos(as) interessados(as) fichas numeradas duplamente identificadas com cores que representarão os segmentos.

10.6 Sexto bloco: Será feito o sorteio da ordem das candidatas para responder às perguntas encaminhadas à Comissão que será previamente aglutinadas por temas. Serão contempladas perguntas direcionadas às candidatas de acordo com a ordem de sorteio, delimitado o tempo de resposta de 03 minutos para cada pergunta.

10.7. Sétimo Bloco: considerações finais das candidatas. Será realizado o sorteio da ordem da apresentação final das candidaturas que terão até cinco minutos para sua fala final (duração máxima: 10 minutos).

11. Os intervalos entre os blocos dar-se-ão da seguinte maneira:

I- entre o 2º e o 3º bloco - 3 minutos;

II- entre o 4º e o 5º bloco - 6 minutos;

III- entre o 6º e o 7º bloco - 3 minutos.

12. Durante o debate, as candidatas poderão levar apenas anotações, não sendo permitido o porte e o uso de aparelhos eletrônicos.

13. Será permitida a presença de público no local, mas não será permitida, de nenhuma forma, a entrada de equipamentos de som, instrumentos musicais, dispositivos sonoros ou outros que possam prejudicar a realização e gravação do debate.

14. A candidata que violar os princípios da ética ou decoro acadêmico, poderá receber:

I- Uma advertência formal;

II- Em caso de reincidência, uma segunda advertência;

III- Na terceira infração, será automaticamente expulsa do debate.

14.1 Em casos extremos de violação dos princípios da ética ou decoro, de acordo com a avaliação da Comissão Eleitoral Local responsável pelo debate, a candidata poderá ser expulsa do evento, mesmo sem advertência prévia.

15. A Comissão Eleitoral Local deverá promover a acessibilidade na realização do debate.

16. A Comissão Eleitoral Local deverá convocar uma reunião com as candidatas antes da realização do evento, com o objetivo de alinhar as regras e esclarecer eventuais dúvidas.

17. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

18. Este regulamento entra em vigor a partir da sua publicação.

Santa Inês, 24 de Novembro de 2025.

**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL -CSI (PORTARIA 12/2025 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 30 de outubro
de 2025)**